



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SE OBRIGA COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA.

I – Partes e Fundamental Legal

01. Partes: De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53 e, por outro lado, **COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 05.868.574/0001-08, situada na Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, nº305, Bairro Jardim das Flores, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13.876-750, doravante responsável pelo empreendimento denominado **SPANI ATACADISTA**, constante do Processo nº 4642/2020, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Cleber Denis Sant’Ana Gomez, portador da cédula de identidade RG nº 16.596.961-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 080.981.388-28.

02. Fundamento Legal: Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal nos artigos 211 e 212 da Lei Complementar Municipal nº 4.516 de 20/08/2019 , Plano Diretor Estratégico do Município de São João da Boa Vista.

II- Finalidade e Objeto

03. Finalidade e Objeto: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o empreendedor de executar, sem quaisquer ônus para o Município, as obras de equipamentos públicos urbanos, comunitários, e de infra-estrutura ou das medidas mitigadoras que se tornarem necessárias, bem como arcar, integralmente, com as despesas decorrentes de obras de minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento do qual trata o Processo nº 4642/2020 (SPANI ATACADISTA).

TERMO DE COMPROMISSO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 211 E 212 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.516, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

SPANI ATACADISTA (PROCESSO Nº 4642/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



III- Obrigações e Prazos

04. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o empreendedor, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:

A) APRESENTAR E EXECUTAR, APÓS A APROVAÇÃO PELO(S) ORGÃO(ÃOS) MUNICIPAL(AIS) COMPETENTE(S):

A-1 Logo após a execução dos serviços de água e esgoto realizados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp; o empreendedor deverá implantar aproximadamente 200 (duzentos) metros lineares de pavimento na Avenida Professora Isette Corrêa Fontão; incluindo guias, sarjetas e os serviços necessários.

GERAIS:

- ✓ Arcar com os demais encargos e obrigações decorrentes do EIV apresentado e da legislação pertinente;
- ✓ Caso o compromissário venha a transferir a propriedade ou os direitos de execução do empreendimento, deverá, quem lhe suceder nestes, firmar termo de compromisso de igual deste.

Os itens que não tem projeto complementar para apresentação devem estar concluídos ao final do empreendimento.

IV- Eficácia, Validade e Revogação

05. Eficácia e Validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de Licença pelo órgão competente do Município e terá seu encerramento após verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

06. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Alvará

**TERMO DE COMPROMISSO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 211 E 212 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.516, DE
20 DE AGOSTO DE 2019.**

SPANI ATACADISTA (PROCESSO Nº 4642/2020)

21



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



de Licença para a execução das obras constantes do seu Projeto e a conseguinte não aprovação do empreendimento.

V- Foro e Encerramento

07. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de São João da Boa Vista.

10. Encerramento: E por estarem de acordo, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

São João da Boa Vista, 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SPANI ATACADISTA
CLEBER DENIS SANT'ANA GOMEZ

TESTEMUNHAS:

1) Leonardo Tonon Terron
RG n° 49.726.433-X
CPF n° 442.639.498-89

2) Rejane Ramos Rodrigues Cantos
RG n° 34.121.869-8
CPF n° 322.699.058-65

TERMO DE COMPROMISSO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 211 E 212 DA LEI COMPLEMENTAR N° 4.516, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

SPANI ATACADISTA (PROCESSO N° 4642/2020)